

**Diário n. 2282 de 12 de Dezembro de 2018**

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > PRESIDÊNCIA > GABINETE**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 832, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia durante o período de recesso judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 22, de 16 de dezembro de 2016, segundo o qual as unidades administrativas do Tribunal de Justiça funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo; e

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas unidades judiciárias excluídas do recesso forense nos dias 23 e 30 de dezembro, pela proximidade dessas datas com as dos festejos de Natal e Reveillon, respectivamente, e dada a necessidade de conter despesas, afigura-se razoável,

**RESOLVE**

Art. 1º O expediente nas unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias a seguir relacionados será das 9 às 15 horas:

MÊS	DIAS
DEZEMBRO/2018	20, 26 e 27
JANEIRO/2019	2, 3 e 4

Art. 2º Suspender o expediente nas unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias 21 e 28 de dezembro do ano em curso.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplicam aos Plantões Judiciários de 1º e 2º Graus, bem assim aos cartórios extrajudiciais, cujo funcionamento durante o recesso está regulamentado pelos artigos 4º e 12, da Resolução nº 22/2016.

Art. 4º Este decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,  
em 11 de dezembro de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente